

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL n° 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 044/2026 - Nova Olinda-PB, 02 de junho de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA 037/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **MERILAINY DAYANA LIMA SERAFIM LUIS**, inscrita no CPF n° **074.274.154-00**, por meio do qual solicitou, de forma expressa e voluntária, sua exoneração do cargo público efetivo de **Assistente Social**;

CONSIDERANDO que o pedido foi autuado no âmbito do **Processo Administrativo n° 1205-01/2026**, tendo como objeto o pedido de exoneração da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora informou a necessidade de exoneração em razão de posse em cargo vinculado ao Poder Executivo Federal, com fundamento na impossibilidade constitucional de acumulação indevida de cargos públicos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos, opinando pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido de exoneração;

R.E.S.O.L.V.E:

Art. 1°. Fica **EXONERADA, A PEDIDO**, a servidora **MERILAINY DAYANA LIMA SERAFIM LUIS**, inscrita no CPF n° **074.274.154-00**, do cargo público efetivo de **Assistente Social**, vinculado à estrutura administrativa do Município de Nova Olinda/PB.

Art. 2°. A exoneração de que trata esta Portaria decorre de requerimento expresso e voluntário da própria servidora, formulado nos autos do **Processo Administrativo n° 1205-01/2026**.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá adotar as providências necessárias à baixa funcional, atualização dos assentamentos cadastrais e apuração de eventuais verbas, saldos, descontos, consignações, pendências ou obrigações administrativas decorrentes do desligamento.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, aos 02 de junho de 2026.


CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Nova Olinda

Publique-se e dê-se ciência.

